



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2012**

**Processo Administrativo Nº 28.201.000441.2012**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data de Abertura 21.06.2012**  
**Horário: horas 09:30**  
**Local: Auditório da SUDEMA**



A Superintendente da **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, por meio da Pregoeira designada em Portaria SUDEMA/DS nº.012/2012 publicada no diário oficial do estado da Paraíba de 26 de maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados, promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Nº 10.520 de 2002, ao Decreto Estadual nº. 24.649/2003 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Executivo Estadual, Lei Complementar Nº 123 de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A SUDEMA não se responsabilizará por envelopes de *Proposta Comercial e Documentação de Habilitação* que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos neste edital.

**1.2.** O local para esclarecimento e informações aos licitantes será na sala da CPL no horário de 13:00 às 18:00 hs de segunda a sexta-feira, localizada na sede da SUDEMA sito à Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181, Tambiá, João Pessoa PB.

**1.3.** Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**2 - DO OBJETO**

O Objeto desta licitação é a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, visando atender as necessidades da SUDEMA, conforme especificação e quantidades estabelecidas abaixo e no Termo de Referência(anexo I):



Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade
01	MOTOR DE POPA EM 04 (quatro) tempos com as seguintes características: Potência mínima de 60HP, 04 cilindros, Injeção eletrônica, partida elétrica, tanque de combustível e sistema de inclinação manual, garantia mínima de 01 ano.	UN	01
02	MOTOR DE POPA EM 02(dois) tempos potência mínima de 25HP + kit de combustível(tanque e mangueira) para ser acoplado no barco MIXTRAL.	UN	01

CPL  
R\$ 30  
10/10

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os Interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus anexos.

#### 3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR

3.2.1 Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva decorrente de infração administrativa ambiental nos termos do art. 72, § 8º inciso V, da Lei 9.605 de 1998.

3.2.2 Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou liquidação, ou estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a SUDEMA ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública do estado da Paraíba.

3.2.4 Que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.



#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Antes do início da sessão, o proponente/representante da empresa interessada em participar do certame deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documentos que o credencie a participar desta licitação.

**4.1.2** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**4.1.3** Documento oficial de identidade.

**4.1.4** Declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, de acordo com modelo no item 10.2.4 deste edital.

**4.1.5** Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**4.1.6** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrada na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.7** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto, impedirá a participação da Licitante no Certame.

**4.1.8** Cada credenciado só poderá representar apenas um licitante.

#### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos:

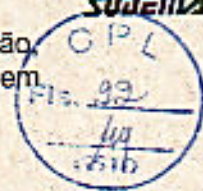
**5.1.1** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ;

**5.1.2** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme modelo anexo a este edital, sob. Pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 2006:

**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei complementar nº 123 de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



5.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS**  
A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
PREGÃO Nº  
DATA /HORA  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
PREGÃO Nº  
DATA/ HORA  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ

#### 5.1.4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e Assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.

6.1.2 Preço unitário e total, em algarismo expresso em moeda corrente nacional(real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos , a contar da data de sua apresentação.



**6.1.6** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições Estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.1.7** As Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional, bem como inserir no valor proposto, todos os tributos, encargos e insumos, inerentes aos bens ofertados.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada em Ata.

**7.3** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1** Quando não forem verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.3.2** Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescida em suas propostas de preços a alíquota do ICMS.

**7.3.3** Para efeito de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.1.1** O lance mínimo admissível para lance será definido na sessão imediatamente antes do início da fase de lance, bem como o tempo máximo de intervalo entre os lances, visando agilizar o andamento do pregão.

**8.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocação pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lance e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.3** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa -ME ou Empresa de pequeno porte EPP- será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar 123/2006.



**8.3.1** A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**8.3.2** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição, serão consideradas empatadas com a primeira colocada licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 minutos.

**8.3.3** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.3.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.3.5** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.3.6** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.3.7** Apurada a proposta final de menor preço, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta:

**9.1.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**9.2** A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições neste Edital.

**9.3** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4.1** Nessa situação, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



9.5 No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua Substancia, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



9.6 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.7 De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual 24.755 de 29 de Dezembro de 2003, fica concedido isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual direta e suas Fundações e Autarquias. A isenção de que trata este item fica condicionada:

I - Ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

II - À indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto.

9.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9 Será assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando-se como empate as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

9.9.1 O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.2 Ocorrendo empate a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **10- DA HABILITAÇÃO**

10.1 Aceita a proposta do licitante detentor de menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação:

10.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração no ato da sessão.

### **10.2 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;



**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



- b. No caso de sociedade empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



b.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro civil de Pessoas jurídicas, conforme o caso que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC;

- d. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **10.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto a Dívida ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio sede do licitante;
- e. Prova de regularidade Perante a Seguridade Social (INSS)
- f. Certificado de Regularidade para com FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- g. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas CDNT emitida pelo Ministério do Trabalho.

#### **10.2.3 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a – Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extra judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de validade nela estabelecida, ou na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

b – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com comprovação de registro na Junta comercial ou Cartório de Registro de Pessoas jurídicas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com





**Governo do Estado da Paraíba**

**Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



assinatura do Técnico responsável devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

**c** - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob forma de Sociedade Anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço, devidamente registrado, acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial;

**d** - As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem apresentar cópia do Balanço de abertura:

**e** - A análise da qualificação econômico-financeira, será feita utilizando o índice de solvência geral -SG - que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a formula abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

**f** - Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1(um) no índice SG. Esse parâmetro de valor maior ou igual a 1(um) utilizado, deve-se a sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante:

**10.2.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**a** - Juntamente com os documentos referidos - DA HABILITAÇÃO, serão apresentados, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16(dezesseis) anos, segundo determina o inciso V do art.27 da Lei 8666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações deverão ser apresentadas de conformidade com os seguintes modelos:

**DECLARAÇÃO**

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da empresa), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .*

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal da empresa*





**DECLARAÇÃO:**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro  
 de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
 perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
 aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

local e data \_\_\_\_\_

(assinatura) \_\_\_\_\_

(representante legal)

**10.2.5** O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH, emitido pela gerência operacional de cadastro de fornecedores- GOCAF, da Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto da aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos de habilitação contemplados pelo Sistema Integrado de Registro de Fornecedores(SIREF);

A inscrição no SIREF poderá ser realizada pelo interessado na GOCAF, Av. João da Mata s/n Térreo, Palácio dos Despachos/Vice Governadoria, Jaguaribe, CEP:58.015-020, João Pessoa –PB, fone (83) 3218-4564.

**10.2.6** Os documentos apresentados pela licitante, para fins de habilitação, deverão pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, isto é :

O CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições(INSS e FGTS )e ou Balanço são centralizados.

**11 - DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a



**Governo do Estado da Paraíba**

**Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**11.2** As razões e contra-razões poderão ser enviadas por fax, desde que os originais sejam protocolados na DIAT/ divisão de atendimento e protocolo da SUDEMA, conforme endereço citado no preâmbulo deste Edital e no prazo previsto no subitem anterior;

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Julgados improvidos os recursos, e constatada a regularidade do procedimento, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, e homologará a licitação.

## **12 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**12.1** Os bens licitados, deverão ser entregues na sede do órgão licitante no endereço já citado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas no turno da manhã e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

## **13 - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

**13.1** O recebimento dos bens desta licitação, será conforme o disposto no art.73,II da Lei 8666/93 e seus parágrafos, e compreenderá duas etapas distintas:

- a- O recebimento provisório se dará por ocasião da entrega na sede do órgão acompanhada da assinatura da comissão de recebimento de material no canhoto da Nota fiscal fatura, ou documento equivalente.
- b- O recebimento definitivo será feito pela comissão de recebimento de material da SUDEMA, após a verificação da conformidade do objeto, quanto a especificação e quantidade constante no edital e na proposta da contratada, bem como a verificação física do objeto.
- c- Caso não esteja em conformidade a comissão lavrará termo de devolução e concederá um prazo para substituição dos itens em desconformidade, e os custos da substituição, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

## **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em favor da contratada no prazo de até 30 dias após o empenho. O pagamento fica condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



14.2 No processamento do pagamento será retido, o valor correspondente a 1.5%(um e meio por cento) sobre o valor total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05(cinco) dias para conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao empreendedorismo-FUNDO EMPREENDER, conforme determina o artigo 1º da Lei 9.355/2011, c/c o Decreto nº 32.086.

14.3 Caso o pagamento não seja efetuado até 30(trinta) dias após a entrega dos bens licitados, o valor será atualizado financeiramente pelo IPCA, a partir da Data final no período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

15.1 Sobre os preços do objeto desta licitação, não incidirá reajuste, de acordo com a Lei Federal nº9.069/95. Art.28 § 1º.

#### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos próprios na seguinte classificação funcional programática abaixo discriminada, reserva orçamentária nº 00106:

03851 28201.18.122.5046.4216.0000.0000000.44905200.70

#### **17 - DO CONTRATO**

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato(anexo III) ou termo equivalente, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste edital, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da sua convocação.

17.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular de habilitação no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

#### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso ou inexecução do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito pela autoridade competente;
- b) Multas;



- c) Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos, bem como a indenização da diferença de custo da contratação de outro licitante;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2 O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.3 As sanções previstas nas alíneas (d) e (e) do subitem 17.1, poderão ser aplicadas aqueles que : retardarem a execução do certame, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e segurança da contratação.

19.2 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

19.4 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/93.

19.5 É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública, podendo estabelecer prazo de até 24 horas para resolução das diligências.

19.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SUDEMA.

19.8 O ato de homologação da licitação não confere o direito à contratação.



**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



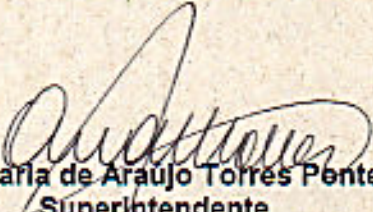
19.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos.

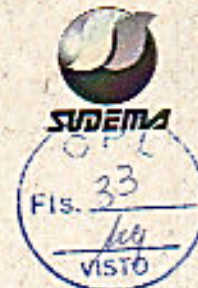


19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira juntamente com seu apoio jurídico, com base na legislação vigente.

João Pessoa, 25 de maio de 2012

**APROVO:**

  
**Ana Maria de Araújo Torres Pentes**  
**Superintendente**



Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**1 - OBJETIVO**

Visando a atender as necessidades da CEA - Coordenadoria de Estudos Ambientais, no que tange aos serviços de fiscalização e monitoramento das áreas de Preservação, é necessária a aquisição do material permanente abaixo especificado.

**2 - DO OBJETO**

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade
01	MOTOR DE POPA EM 04 (quatro) tempos com as seguintes características: Potência mínima de 60HP, 04 cilindros, injeção eletrônica, partida elétrica, tanque de combustível e sistema de inclinação manual, garantia mínima de 01 ano.	UN	01
02	MOTOR DE POPA EM 02(dois) tempos potência mínima de 25HP + kit de combustível(tanque e mangueira) para ser acoplado no barco MIXTRAL.	UN	01

**3 - ASPECTO LEGAL:**

A referida aquisição encontra amparo legal na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A cotação será por preço unitário.

**4 - DA EMPRESA PARTICIPANTE:**

- A empresa vencedora deverá entregar os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SUDEMA, juntamente com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.
- A empresa vencedora deverá fornecer junto com os objetos todos os manuais folders, certificado de garantia tudo em português.
- A empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, durante todo o período do contrato.

## 5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Além da forma prevista no Edital:

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na SUDEMA, no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, contados da solicitação.

5.2. Será considerado entrega imediata e integral aquela que ocorrer até 15 dias após o pedido realizado pela Administração.

## 6 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações citadas em cada item, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

6.1 - Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.2 - Deverão ser informados marcas dos itens ofertados.

6.3 - Nenhum material constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reciclado, compatível ou de segunda mão.

6.4 - Todos os itens deste Termo deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

6.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material





### 7 - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O material deverá ser entregue na sede da SUDEMA, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira de 8:00 às 12:00 no turno da manhã e de 14:00 às 18:00 horas no turno da tarde, diretamente a comissão de recebimento de materiais.

Uma vez aceito e entregue o material, o servidor designado atestará o recebimento definitivo na primeira (1ª) via da respectiva Nota Fiscal, devendo remetê-la imediatamente ao Setor Financeiro da SUDEMA, que juntará ao processo e providenciará o pagamento decorrente do material entregue, juntamente com o recibo.

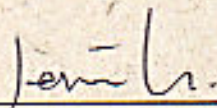
### 8 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, mediante Ordem Bancária, em favor da empresa vencedora, em conta corrente e agência indicada pela contratada na proposta de preços.

### 9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos a serem utilizadas serão da SUDEMA – Fonte. 70 conforme dotação orçamentária especificado no Edital.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

  
\_\_\_\_\_  
Jerônimo Villas-Bôas

Jerônimo Villas-Bôas  
Coordenador da CEA/SUDEMA  
Matricula 720.485-0

Aprovo:

\_\_\_\_\_  
Superintendente



**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITANTE:**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2012**

**DATA**

ITEM Nº	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. SEM ICMS R\$	ICMS		VALOR UNITARIO COM ICMS R\$	VALOR UNITARIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL R\$
						ALBUQUITA	VALOR R\$			
<b>TOTAL GERAL</b>										

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Anexo III

MINUTA DE CONTRATO



Contrato nº

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA, NOS TERMOS ABAIXO:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA**, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, da Administração Direta Descentralizada do Governo do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria de Estado de Recursos Hídricos do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, com sede nesta Capital, situada à Av: Monsenhor Walfredo Leal, 181- Tambiá, inscrita no CGC/ MF sob o nº 08.329.849/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Superintendente ANA MARIA DE A TORRES PONTES, brasileira, portadora do RG:92002041466 SSP/CE e CPF nº 089.151.214-49 no uso das atribuições inerentes ao cargo, e do outro lado, a **Empresa** ..... , pessoa jurídica de direito privado, instalada na Rua ..... CEP ..... UF: PB, inscrita no CNPJ nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor, ..... Administrador de Empresa, RG ..... SSP/ E CPF ..... residente e domiciliado a rua ..... resolve celebrar por força do presente instrumento o contrato, para aquisição de Material Permanente conforme Pregão Presencial nº 002/2012, nos termos abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

- 1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais
- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI)
  - b) Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes
  - c) Lei Federal nº 10.520/02
  - d) Constituição do Estado da Paraíba.
  - e) Decreto nº 24.649/2003

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros por conta da dotação orçamentária, conforme classificação funcional programática abaixo discriminada:



03984 28201.18.122.5046.4216.0000.0000000.449052.70



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 002/2012, Processo nº. 28.201.000441.2012

3.1.2 – Proposta da empresa ....., datada de ...../...../2012

### CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 - Constitui objeto da avença, a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, conforme abaixo relacionado.

**1-MOTOR DE POPA EM 04 (quatro) Tempos com as seguintes características: Potência mínima de 60HP, 04 cilindros, injeção eletrônica, partida elétrica, tanque de combustível e sistema de inclinação manual, garantia mínima de 01 ano.**

**2-MOTOR DE POPA EM 02(dois) tempos potência mínima de 25HP + kit de combustível(tanque e mangueira) para ser acoplado no barco MIXTRAL.**

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - Pelo fornecimento do material relacionado na cláusula quarta do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, a **Importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente ao preço homologado no processo licitatório.

5.2 – O valor a ser pago pelo fornecimento do material objeto do presente contrato pela contratada será estipulado de acordo com a apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal discriminativa do material fornecido, a qual providenciará o pagamento no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

5.3 - O preço proposto e aprovado no processo licitatório será nos termos da proposta da **CONTRATADA**, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do material do presente instrumento de contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_ dias e terá início no dia da sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 - empresa contratada se obriga nos seguintes termos:

- Fornecer o material constante na Cláusula Quarta, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da proposta a que vinculam, bem como as cláusulas contratuais, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, após emissão da Ordem de Compra ou assinatura de termo equivalente;
- Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Substituir às expensas e responsabilidade os materiais que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a contratante no todo ou em parte;



- d) Durante o prazo de garantia ofertada, e da vigência do Contrato, a licitante prestará os serviços de assistência aos produtos mencionados na Cláusula Quarta;
- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – Quanto à forma de pagamento serão obedecidos os seguintes termos:

- a) O pagamento à **CONTRATADA**, referente ao fornecimento constante na Cláusula Quarta do presente Contrato, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada por servidor ou comissão designados, acompanhada, indispensavelmente, das certidões de regularidade com o Fisco, Federal Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrevogável segundo enérgica disposição da legislação em vigor no País, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93.
- c) A entrega deverá ser efetuada das 8 horas às 17 horas, de segunda à sexta feira, em dias úteis, na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá – João Pessoa-PB.

d) Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (TRINTA) dias após a entrega do bem o valor será atualizado financeiramente, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

**Parágrafo Único** – No processamento do pagamento, o Órgão Estadual competente reterá o valor corresponde ao produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do pagamento, devendo repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina o artigo 8º, inciso II da Lei nº 9.335, alterada pela Medida Provisória 171/2011 c/c o artigo 3º do Decreto nº32.086/2011.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 – A **CONTRATANTE** fica obrigada á:

- a) Efetuar os pagamentos requeridos pela **CONTRATADA**, quando se constatar o cumprimento das exigências que prescrevem nas Cláusulas Quarta, do respectivo instrumento de contrato, pela **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar e conferir o material enviado pela **CONTRATADA**;
- c) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser executados os serviços de garantia, prestando-lhe os esclarecimentos pertinentes;
- d) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no material objeto desta licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato ora realizado fica submetido às hipóteses de rescisão, dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no período estabelecido no Edital de Licitação, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a) Advertência, que será sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia útil de atraso no fornecimento dos materiais;
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.2 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – O fornecedor, em caso de inadimplência, sujeita-se às penas de advertência, contidas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento;

12.2 - Aos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital de Licitação e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente contrato.

13.2 – E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, ..... de ..... de 2012.

**Contratante**

.....

**Contratada**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_